Prefeitura Municipal de Jacaraci
CNPJ: 13.677.109/0001-00 / Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento / Centro / CEP: 46.310-000
Jacaraci - Bahia / FoneFax: (77) 3466-2151 / 3466-2341 / pmjacaraci@hotmail.com

# LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

## PORTARIA LI Nº. 008/2021

## VALIDADE – 24/11/2023

**Razão Social: CERÂMICA MORAES DE IRUNDIARA EIRELI**

**Nome de Fantasia: CERÂMICA MORAES**

O prefeito Municipal de Jacaraci - Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas leis: Decreto estadual Nº 7.967/01 que regulamenta a lei estadual N° 7.799/01, Decreto estadual N° 8.167/02, Lei estadual N° 12.377/2011, Decreto estadual N° 11.235/08, Resolução CONAMA N° +237/97, Resolução CEPRAM N° 4.327/2013 e Código Ambiental Municipal N°133/02. Com parecer técnico, jurídico e do CONDEMA favoráveis ao pleiteado, resolve:

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL** à **CERÂMICA MORAES DE IRUNDIARA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 33.591.373/0001-33**, com sede na Rodovia 263, km 02, s/nº, Zona Rural do município de Jacaraci – CEP 46.310 – 000 – Jacaraci – Bahia, com o fim exclusivo de **INSTALAÇÃO da infraestrutura para futura sede da fabricação de cerâmica vermelha para construção civil**, desde que atenda as seguintes condicionantes:

1. – Elaborar e executar Programa de Educação Ambiental junto aos funcionários;
2. – Requerer previamente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto licenciado;
3. – Utilizar placas de sinalização, bem como adotar todas as medidas de segurança cabíveis, visando evitar a ocorrência de acidente;
4. – O empreendimento deverá sempre estar em conformidade com a legislação ambiental do município;
5. – Não deverá existir supressão vegetal no entorno do empreendimento;
6. – Que na execução de suas atividades não cause danos ambientais;
7. – Que a requerente auxilie no programa ambiental da Prefeitura Municipal;
8. – Atualizar o **TCRA** junto a SEMAMA previamente a qualquer alteração, nas características do empreendimento, no uso e ocupação do solo, no uso dos recursos hídricos, na infraestrutura e nas atividades produtivas desenvolvidas pelo empreendimento;

9. – Permitir livre acesso ao imóvel, a qualquer tempo, aos funcionários da Secretaria do Meio Ambiente (SEMAMA), no exercício das suas funções de vistoria e fiscalização, disponibilizando os documentos relativos à regularização ambiental das atividades ali desenvolvidas;

10. – Não iniciar a OPERAÇÂO do empreendimento sem as respectivas licenças cabíveis.

**Art. 2.º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3. º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

O disposto nesta Portaria não exime as atividades nela relacionadas do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Jacaraci, 24 de novembro de 2021.

---

_____
**Procurador Jurídico**

_____
**Técnico Avaliador Impacto Ambiental**

_____
**Secretário de Agricultura e Meio Ambiente**
**Presidente do CONDEMA**
**Claudio Hermes de Souza**

_____
**Prefeito Municipal**
**Antônio Carlos Freire de Abreu**